

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS CURSO DE GRADUAÇÃO EM
SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

SERVIÇO SOCIAL NO CONSELHO TUTELAR: UMA ANÁLISE DA ASSESSORIA
TÉCNICA EM SEROPÉDICA/RJ

THAÍSSA LORENA FONSECA RIBEIRO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**SERVIÇO SOCIAL NO CONSELHO TUTELAR: UMA ANÁLISE DA ASSESSORIA
TÉCNICA EM SEROPÉDICA/RJ**

THAÍSSA LORENA FONSECA RIBEIRO

Sob a Orientação da Professora Dra.
FABIANA SCHMIDT

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Serviço Social da Universidade
Federal Rural do Rio de Janeiro, como parte
das exigências para obtenção do título de
bacharel em Serviço Social.

SEROPÉDICA, RJ
Junho de 2025

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Rs Ribeiro, Thaissa Lorena Fonseca, 2002-
 SERVIÇO SOCIAL NO CONSELHO TUTELAR: UMA ANÁLISE DA
 ASSESSORIA TÉCNICA EM SEROPÉDICA/RJ / Thaissa Lorena
 Fonseca Ribeiro. - Seropédica/RJ, 2025.
 48 f.: il.

 Orientadora: Fabiana Schmidt. Trabalho de
 conclusão de curso(Graduação). -- Universidade Federal
 Rural do Rio de Janeiro, Serviço Social, 2025.

 1. Serviço Social. 2. Assessoria Técnica. 3.
 Conselho Tutelar. I. Schmidt, Fabiana, 1974-,
 orient. II Universidade Federal Rural do Rio de
 Janeiro. Serviço Social III. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E SERVIÇO SOCIAL



ATA Nº 2727/2025 - DHSS (12.28.01.00.00.00.10)

Nº do Protocolo: 23083.033554/2025-82

Seropédica-RJ, 30 de junho de 2025.

ATA DE BANCA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

No dia 25 do mês de junho de 2025, às 16:30 horas, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, na sala de reuniões do ICHS, foi instalada a Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso da/o Aluna/o THAÍSSA LORENA F. RIBEIRO Matrícula 20210021530 que apresentou o trabalho intitulado “**SERVIÇO SOCIAL NO CONSELHO TUTELAR: UMA ANÁLISE DA ASSESSORIA TÉCNICA EM SEROPÉDICA/RJ**”*

A Banca Examinadora foi composta pela Profa. Dra. Fabiana Schmidt(presidente), pela Prof. Dra. Carmen Oliveira Frade e pela Prof. Dra. Larissa Costa Murad.

Abrindo a sessão, a presidente da comissão, após dar a conhecer aos presentes os procedimentos para a condução dos trabalhos, passou a palavra a aluna/o, que fez a apresentação do seu Trabalho de Conclusão de Curso. Seguiu-se a arguição pelos examinadores. Logo após, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata/o e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Sendo a/o candidata/o considerada Aprovada.

O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela Presidente da Banca. Nada mais havendo a tratar, a/o Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente Ata, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

*Observação sobre alteração de título sugerido pela banca:

Onde se lê: A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CONSELHO TUTELAR: UMA ANÁLISE DA ASSESSORIA TÉCNICA EM SEROPÉDICA/RJ leia-se: “**SERVIÇO SOCIAL NO CONSELHO TUTELAR: UMA ANÁLISE DA ASSESSORIA TÉCNICA EM SEROPÉDICA/RJ.**

Presidente:

Examinadora 1:

Examinador 2:

Discente

(Assinado digitalmente em 30/06/2025 14:32)

CARMEN OLIVEIRA FRADE

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DHSS

(12.28.01.00.00.00.10)

Matricula: ###067#1

(Assinado digitalmente em 30/06/2025 10:35)

FABIANA SCHMIDT

PROFESSOR DO MAGISTERIO

SUPERIOR DHSS

(12.28.01.00.00.00.10)

Matricula: ###686#9

(Assinado digitalmente em 30/06/2025 16:54)

LARISSA COSTA MURAD

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DHSS

(12.28.01.00.00.00.10)

Matricula: ###845#3

(Assinado digitalmente em 01/07/2025 12:03)

THAISSA LORENA FONSECA RIBEIRO

DISCENTE

Matricula: 2021#####0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2727**, ano: **2025**, tipo: **ATA**, data de emissão: **30/06/2025** e o código de verificação: **cd69df619c**

AGRADECIMENTOS

Estar em uma Universidade Federal sempre foi um sonho distante que, aos poucos, foi se tornando possível graças ao apoio, à força e ao amor de muitas pessoas que trilharam esse caminho comigo. Concluir a graduação foi um processo permeado por desafios, aprendizados e vivências marcantes, e é com imensa gratidão que dedico estas palavras a todos que de alguma forma, contribuíram para que esse momento se tornasse realidade.

Primeiro devo agradecer à minha família, que está para além do laço sanguíneo, por toda parceria, pelo amor e pelo cuidado incondicional ao longo da minha vida. Aos meus pais, Gilmar e Rosimar, que sempre acreditaram em mim, ofereço minha eterna gratidão por todo apoio incansável, esforço diário e amor de vocês, que foram fundamentais para que eu chegasse até aqui. Sei que nunca conseguirei retribuir tudo o que fizeram por mim, mas seguirei tentando todos os dias dar o meu melhor, por tudo que representam.

À minha avó Mércia, exemplo de força e carinho, sou grata por todas as vezes em que me fez rir com suas perguntas sobre a "escola", onde eu sabia que falava da universidade, mas que nunca fui capaz de corrigir. Agradeço ao meu irmão Thiago, por toda a parceria que somente um irmão poderia oferecer, entre implicâncias e discussões, mas sempre presente o amor, cumplicidade e amizade entre nós. Por isso sempre poderei dizer que é meu irmão favorito.

Devo agradecer à minha prima Letícia Ribeiro, que é muito mais do que uma prima, e sim uma amiga que está ao meu lado para tudo. Sua presença foi fundamental em tantos momentos da minha vida assim como na minha chegada a Seropédica. Sempre lembrarei de nossas conversas quando chegava da faculdade e trazia tópicos de aula, fazendo com que trocássemos conhecimentos e vivências e tornando cada etapa especial, me engrandecendo academicamente de forma leve e natural. Sua amizade é parte da minha trajetória universitária, mas também da minha história pessoal anterior a isso, que seguirá muito além desse ciclo.

À Leiva, minha grande motivadora na escolha pelo Serviço Social, deixo um agradecimento especial. Mesmo cursando outra graduação, foi quem me apresentou ao curso e à universidade e me acolheu sendo a minha verdadeira veterana. À Ana, minha futura advogada e amiga incrível, que conheci por meio do curso, mas que seguiu seu próprio caminho com coragem e me inspira profundamente, cursar direito era uma vocação que se mostrava em todos os momentos em que a via defendendo suas amigas com todo o coração. À Marina, minha paulista favorita e meu primeiro contato dentro do curso, quem me mostrou

como pode ser difícil uma despedida ao mesmo tempo que me fez entender sua necessidade, a distância é a parte ruim, mas a sua felicidade sempre me trará conforto em meio a separação.

Um agradecimento mais do que especial à Letícia Ramalho. Se eu escrevesse mil páginas para expressar minha gratidão, ainda seria insuficiente, além da necessidade de falar como a sua amizade foi fundamental e importante para mim literalmente do primeiro dia, até o último da graduação. Obrigada por estar ao meu lado nos momentos mais difíceis, por me apoiar dentro e fora da universidade, por sua paciência diante das minhas dúvidas e, sobretudo, por ser uma amiga tão incrível. Agradeço por cada almoço no bandejão, cada fofoca e cada treino. Sua amizade foi, sem dúvida, minha parte favorita de todo meu processo, e que enche meu coração de saudades todas as vezes em que penso que não terei mais o privilégio de ter você em minha rotina.

Ao Pedro, meu amor, agradeço por me encontrar em meio ao caos, por toda paciência, por segurar minha mão e caminhar comigo mesmo nos meus dias mais desafiadores e ser meu lugar de conforto. Obrigada por ser meu porto seguro e minha fonte de apoio e carinho, sua presença e fé em mim foram essenciais para que eu continuasse na minha trajetória acadêmica. Você me inspira a ser alguém melhor, e sei que aos poucos estou evoluindo com você sendo parte crucial nesse processo.

Agradeço também ao corpo docente do curso de Serviço Social, que foi fundamental na construção da minha formação. A cada professor e professora que me ensinou, inspirou e acompanhou. Em especial, agradeço às professoras Carmen, Tatiane e, principalmente, à professora Fabrícia, que confiou em mim ao me oferecer uma bolsa de pesquisa, me permitindo uma oportunidade que foi essencial para o meu crescimento acadêmico e pessoal.

Por fim, agradeço à minha orientadora Fabiana, por sua dedicação, orientação e paciência ao longo da produção deste Trabalho de Conclusão de Curso. Seus ensinamentos foram valiosos, e levarei comigo tudo o que aprendi para a construção de uma prática profissional ética, crítica e comprometida com o projeto do Serviço Social.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso analisa a atuação do Serviço Social no Conselho Tutelar de Seropédica/RJ, partindo de uma experiência de estágio com o foco nas práticas de assessoria técnica atribuída à assistente social do equipamento. Busca compreender a autonomia profissional do trabalho técnico, avaliando lacunas e potencialidades do exercício profissional, entendendo seu papel essencial para a proteção integral da criança e do adolescente. A pesquisa parte como um estudo de caso com uma abordagem quali-quantitativa, a fim de identificar o fluxo de demandas repassadas do conselheiro para a assistente social, além de base bibliográfica e documental, discutindo o conceito de assessoria no Serviço social, o estabelecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e o projeto ético-político da profissão atrelado a um Sistema de Garantia de Direitos.

Palavras-chave: Serviço Social; Assessoria Técnica; Conselho Tutelar.

ABSTRACT

This Final Paper analyzes the role of Social Work within the Tutelary Council of Seropédica/RJ, based on a supervised internship experience focused on the technical advisory practices assigned to the social worker in the institution. It seeks to understand the professional autonomy involved in technical work, evaluating the gaps and potentialities of the professional practice, and recognizing its essential role in ensuring the comprehensive protection of children and adolescents. The research is developed as a case study using a qualitative-quantitative approach, aiming to identify the flow of demands forwarded from councilors to the social worker. It also draws on bibliographic and documentary sources to discuss the concept of advisory in Social Work, the establishment of the Statute of the Child and Adolescent, and the ethical-political project of the profession linked to the Rights Guarantee System.

Keywords: Social Work; Technical Advice; Guardianship Council.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACTERJ - Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CT - Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FICAI - Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente

FUNABEM - Fundação Nacional de Bem-Estar ao Menor

INAM - Instituto Nacional de Assistência a Menores

LBA - Legião Brasileira de Assistência

PNBEM - Política Nacional de Bem-Estar do Menor

SAM - Serviço de Assistência aos Menores

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Comparativo de demandas no Conselho Tutelar de Seropédica/RJ nos anos de 2022, 2023 e 2024.....	28
Figura 2 - Demandas repassadas para a assessoria técnica no ano de 2022.....	30
Figura 3 - Demandas repassadas para a assessoria técnica no ano de 2024.....	31

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. A HISTÓRICA CONSTRUÇÃO DO TRATO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL.....	15
1.1 O ECA e o Serviço Social na Garantia de Direitos: o Conselho Tutelar na proteção integral da infância.....	19
2. ÉTICA E POLÍTICA NA ATUAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL NA ASSESSORIA.....	25
2.1 A Autonomia Relativa do Serviço Social no Contexto do Assessoramento Técnico...	31
3. DESAFIOS E CONTRADIÇÕES NA ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CONSELHO TUTELAR: UM ESTUDO DE CASO.....	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45

INTRODUÇÃO

O tema apresentado surge a partir da reflexão, observação e vivência do estágio supervisionado em Serviço Social, que foi desenvolvido no Conselho Tutelar (CT) de Seropédica, Rio de Janeiro, abrangendo os Estágios I, II e III, baseando-se na sistematização de relatórios e diários de campo. Desde seu início foi encontrado um grande desafio do exercício da profissional de assistência social: a constante falta de demandas para a assistente social do equipamento, dificultando o entendimento e aprendizado do estagiário, fazendo refletir sobre seu trabalho de assessoria e o papel do Serviço Social dentro do Conselho.

O Conselho Tutelar é um órgão que tem sua autonomia garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) criado em 1990, contudo, apesar de sua independência administrativa, é profundamente dependente de diversos outros equipamentos para sua plena funcionalidade. Com sua articulação conjunta a áreas como educação, saúde, segurança e toda a rede socioassistencial, a fim de garantir a proteção e bem estar das crianças e adolescentes, o CT indica a necessidade de uma profissional de Serviço Social, a qual está capacitada para lidar com a rede e as demandas expostas pela população, com uma visão crítica e interventiva seguindo os princípios da profissão.

A partir disso, a assistente social deve estar ativamente presente para atuar buscando combater as lacunas ou fragilidades na proteção integral de crianças e adolescentes, para além, na democratização de políticas públicas da população usuária que afetam direta ou indiretamente tal proteção e garantias de direitos. No entanto, deve-se compreender tal atuação insuficiente para assegurar a efetivação da proteção integral, dependendo também do comprometimento e da articulação intersetorial entre as diferentes políticas públicas, como saúde, educação, habitação e segurança, bem como o funcionamento adequado da rede de proteção infantil.

Contudo, tais exigências profissionais estão suscetíveis a um trabalho técnico baseado no assessoramento da assistência para os conselheiros, fazendo refletir sobre seu papel e sua autonomia relativa profissional. Assim, se levanta um debate sobre a expectativa do trabalho da assistente social dentro do Conselho Tutelar, e a constante precarização das relações interdisciplinares do órgão, como também as relações intersetoriais.

A experiência de estágio serviu como ponto de partida para observar e refletir sobre a organização do órgão, baseada em uma hierarquização que se contrapõe à construção de uma articulação interdisciplinar plena. A partir de uma postura centralizadora, os conselheiros podem limitar o trabalho técnico da assistência, extremamente relevante para a eficácia da

democratização de políticas públicas voltadas à área da infância. Para além disso, pode vir a prejudicar a importante relação intersetorial com a rede e na contribuição do Serviço Social na mediação de conflitos sociais complexos, baseados em um projeto ético-político, para a garantia da proteção integral de direitos das crianças e adolescentes.

O trabalho tem como objetivo geral avaliar as lacunas do assessoramento técnico, comparando as demandas recebidas e encaminhadas, a fim de identificar as limitações e possibilidades de aprimoramento da atuação do Serviço Social no CT. Como também, tem seus objetivos específicos examinar as fragilidades nas relações dentro da instituição, contribuir para o debate sobre a autonomia da assistente social e problematizar as práticas de assessoria técnica realizadas no Conselho Tutelar e sua eficácia. Dessa forma, a presente pesquisa adota uma abordagem quali-quantitativa, de cunho bibliográfico e documental, tendo como estudo de caso o município de Seropédica, com base em uma experiência de estágio no Conselho Tutelar. Os dados foram coletados a partir de um projeto de intervenção que analisou as demandas e restrições do trabalho técnico do Serviço Social no equipamento.

O primeiro capítulo aborda a construção histórica da proteção social à infância no Brasil, evidenciando desde o início do século XX, políticas marcadas pelo controle e moralização de crianças pobres e marginalizadas, tratará do Código de Menores em 1927, junto a instituições como o SAM, FUNABEM e LBA, e a consolidação de uma lógica excludente na proteção infantil. Assim como será relevante trazer o debate sobre o ECA, no qual rompe-se esse modelo punitivo instituindo a proteção integral e reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Nesse novo cenário os Conselhos Tutelares são introduzidos e o Serviço Social assume papel estratégico ao Sistema de Garantia de Direitos.

O segundo capítulo discutirá o papel da assessoria como uma ação estratégica do assistente social no apoio a instituições, movimentos sociais e ao Conselho Tutelar. Discorrendo então, sobre a atuação da profissional como suporte técnico, integrando teoria e prática com uma postura crítica e comprometida com a transformação das relações sociais. Por outro lado, irá trazer para o debate os limites dessa atuação, onde a autonomia relativa da assistente social é frequentemente tensionada por relações de poder e hierárquicas e vínculos empregatícios frágeis.

O último capítulo apresenta um estudo de caso sobre a atuação do Serviço Social no Conselho Tutelar de Seropédica/RJ, com base na experiência de estágio realizada entre 2023 e 2024. O estudo discutirá sobre o exercício profissional, sua teoria e a prática profissional, destacando a subutilização e a desvalorização do papel da assistente social no equipamento. Evidencia também acerca dos problemas estruturais, como a falta de integração

interdisciplinar, precarização das condições e vínculos de trabalho, carência de infraestrutura e fragilidade na sistematização de dados, levando a um possível comprometimento da efetividade do atendimento às crianças e adolescentes. Tal estudo se baseará em um levantamento de dados sobre as demandas repassadas à assistência, ressaltando a importância de uma intervenção crítica e fundamentada na garantia de direitos.

CAPÍTULO I

A HISTÓRICA CONSTRUÇÃO DO TRATO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

Para entender sobre a construção do Conselho Tutelar e sua relação com a garantia de direitos, deve-se aprofundar acerca da história da proteção social de crianças e adolescentes no território brasileiro. Ainda, cabe salientar, que é recorrente a associação direta à pobreza e o recorte de classe, compreendendo as diversas realidades de infância vividas anteriormente e que prevalecem até os dias atuais.

Anterior ao século XX, crianças eram vistas como adultos em miniatura em sua maneira de se portar e se vestir (Costa, 2015). Com o avanço do pensamento de higienistas¹ e juristas brasileiro no início do século XX, houve uma maior percepção do conceito de infância como uma fase distinta da vida, destinando políticas públicas para tal fase segmento. Dessa forma, buscava-se obter um controle e disciplinamento moral de crianças marginalizadas, combinando uma interação entre o setor estatal e o setor privado.

A influência dos higienistas se faz sentir na criação da Seção de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Pública e a influência dos juristas, na maioria juízes e advogados, na criação do Juizado de Menores.[...] Médicos e advogados são articuladores de instituições e reformas que foram sendo implantadas na conjuntura de 1920 a 1926 (Faleiros, 2011, p. 42-43).

A partir de tal perspectiva, em 1923 ocorreu a aprovação de um regulamento de assistência aos menores e delinquentes pelo Presidente da República Arthur Bernardes, criando também o Juízo de Menores e Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, com um caráter assistencialista e punitivo e buscava reformar os jovens que haviam sido detidos ou levados pela família.

Sua consolidação ocorreu com a promulgação do Código de Menores em 1927 pelo presidente Washington Luiz, onde, ao criar o Código, adota uma política de proteção do meio e do indivíduo com base em um entendimento médico de defesa da saúde. Essa ação adota uma posição de defesa buscando a moralidade como base, sendo essa uma questão de ordem pública, protegendo a sociedade de menores entendidos como delinquentes ou infratoras. Assim, o Estado reforçava uma lógica punitiva e excludente em vez de promover políticas de garantia de direitos na infância.

Contudo, o Código de Menores trouxe uma maior regularização do trabalho infantil

¹ Segundo Giroldo (2008), o movimento higienista tinha como objetivo melhorar a saúde coletiva visando a transformação dos hábitos da população no Brasil. Contudo, tal movimento partia de um pensamento eugenista e autoritário, que buscava resolver os problemas de urbanização e saneamento através da exclusão e apagamento social e de raça.

realizado até então, trazendo uma mudança, em sua teoria, significativa para a proteção do direito à infância e à educação, assim:

O trabalho fica proibido aos menores de 12 anos e aos menores de 14 que não tenham cumprido instrução primária, tentando-se combinar a inserção no trabalho com educação. O trabalho noturno e aquele considerado perigoso à vida, à saúde e à moral é vedado aos menores de 18 anos, com multas aos infratores e direito à fiscalização (Faleiros, 2011, p. 47-48).

A questão do trabalho infantil continuou sendo pauta de debates durante a Era Vargas com a criação do Ministério do Trabalho em 1932, onde expôs uma política corporativista que visava harmonizar as relações entre capital e trabalho, sob uma lógica de controle e disciplinamento das classes trabalhadoras. Com o avanço da industrialização no Brasil e o fortalecimento das elites empresariais, as conquistas iniciais de restrição ao trabalho infantil foram rapidamente flexibilizadas.

No mesmo ano, por pressão das indústrias, o Código de Menores foi modificado a fim de permitir o trabalho a partir dos 12 anos em estabelecimentos familiares e outras instituições onde anteriormente só poderiam trabalhar aqueles acima de 14 anos sem o ensino primário. Esse cenário só se regulariza com a Consolidação das Leis do Trabalho em 1943, que definitivamente proíbe o trabalho até 14 anos. Dessa forma, o cenário demonstrava que falar sobre o bem-estar de crianças e adolescentes da classe trabalhadora estava diretamente ligado aos interesses do capital, no lucro e defesa do país.

A educação, então, começa a se estruturar com a criação em 1931 do Conselho Nacional de Educação, e torna-se uma ferramenta de padronização cultural e de formação de mão de obra para o novo modelo de desenvolvimento nacional. Cria-se uma estrutura que articula o público e o privado, sendo o ensino secundário majoritariamente controlado por instituições particulares e religiosas. A criação do SENAI em 1942 e do SENAC em 1946 institucionaliza o ensino profissionalizante voltado, inicialmente, às camadas populares, mas logo voltado para o atendimento mais amplo, alinhado aos interesses do setor empresarial (Faleiros, 2011).

A política que prevaleceu até então tinha marcas paternalista e assistencialista, onde o conhecimento científico era pouco difundido e apenas na década de 1930 houve algum tipo de observação e estudo relacionados à crianças que passavam pelo juizado de menores com o fim de “fornecer as bases científicas para o tratamento médico-pedagógico da infância abandonada e delinquente” (Lima, 1939, apud Rizzini, 2011, p. 250), organizado pelo Laboratório de Biologia Infantil. Apesar disso, falar sobre infância ainda era falar sobre

segurança, principalmente durante o período do Estado Novo², onde proteger as crianças era necessário para proteger a pátria e a sociedade.

É nesse contexto que, no início da década de 1940, o governo federal inaugura uma política mais evidente voltada à infância e juventude, até então sob a responsabilidade majoritária do sistema jurídico, através dos Juízos de Menores e de iniciativas isoladas por parte de instituições filantrópicas. Em 1941, o governo implementou uma medida que centralizava essas ações com a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), inicialmente voltado para o Distrito Federal e, posteriormente, estendido a nível nacional em 1944.

A criação do Serviço de Assistência aos Menores (SAM) não pode ser entendida somente como uma atitude de caráter centralizador de um governo ditatorial. Deve-se levar em conta que, há pelo menos três décadas, os "apóstolos" da assistência vinham defendendo o lema de sua centralização em um órgão que passaria a ter o controle sobre as ações dirigidas a esta população, tanto do setor público quanto do privado (Rizzini, 2011, p. 262).

Entretanto, a atuação do SAM se desenvolveu a partir da prática de internação de crianças e adolescentes em situação de “vulnerabilidade” ou envolvidas com infrações, baseada em relações clientelistas e sem muitos critérios. Com sua ampliação para o território nacional, tornou-se visível que milhares de jovens eram encaminhados a instituições sem respaldo legal adequado, frequentemente expostos a ambientes precários e a situações de negligência. As críticas ao órgão intensificaram-se, especialmente em razão de sua postura punitiva e da forma como passou a ser representado socialmente. A mídia teve papel central na consolidação dessa imagem, retratando o SAM não como um espaço de acolhimento, mas como um local que reforçava a marginalização de jovens rotulados como "transviados".

Dessa forma, com o intuito de romper com o conceito no qual acabou se tornando, foi promovida a criação do Instituto Nacional de Assistência a Menores (INAM) em 1961, a fim de substituir o SAM com uma ideia de ação voltada para um atendimento que estivesse de acordo com estudos e técnicas de Serviço Social da época (Rizzini, 2011). Para sua concretização, na busca de uma instituição com uma maior autonomia administrativa, fundou-se em 1964³ a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM),

² O período ditatorial do Estado Novo foi instaurado por Getúlio Vargas no ano de 1937, com duração até o ano de 1945, no qual se instalou obtendo forças através de discursos onde o “representante do Estado colocava-se como “saneador” de uma grande ameaça que se espalhava pela nação através da ação dos inimigos, num primeiro momento apontados entre os comunistas” (Silva, 2005, p. 230).

³ Em 1964 o Brasil vivenciou um golpe de Estado que interrompeu o governo de João Goulart e instaurou um regime militar em todo território nacional. Além da retirada de um presidente, o episódio foi marcado pelo desmonte da ordem democrática construída após o fim do Estado Novo. O golpe contou com o apoio de setores conservadores da sociedade, que, amparados por discursos alarmistas das elites civis, alegavam que as Reformas de Base representavam uma ameaça comunista à democracia (Silva; Inez, 2021).

preenchendo uma função antes destinada ao SAM.

A criação da FUNABEM foi acompanhada da formulação da Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), cujas diretrizes foram oficialmente estabelecidas pelo governo de Castelo Branco por meio da Lei nº 4.513 em 1964, onde:

A tônica era a da valorização da vida familiar e da “integração do menor na comunidade”. O mote “internar em último caso” figuraria com insistência na produção discursiva da instituição. Como órgão normativo, o seu objetivo não era o atendimento direto. O planejamento e coordenação da ação assistencial e do estudo do menor eram a sua missão (Rizzini; Rizzini, 2004, p. 36).

Contudo, apesar das promessas de ruptura com práticas anteriores, observa-se uma permanência no controle das infâncias pobres e sua marginalização. Suas diretrizes, inseridas em um contexto político autoritário da ditadura civil militar, implementada no mesmo ano, demonstravam um cenário oposto ao da não internação e a dificuldade para captação de dados confiáveis sobre a fundação. Assim, a política voltada à infância, permaneceu permeada por contradições entre a promessa de bem-estar e a perpetuação de práticas excludentes, de repressão e disciplinadoras até seu fim.

Contando como política de assistência voltada para a área da infância, houve também a criação, em 1942, da Legião Brasileira de Assistência (LBA) que antecedeu o período da ditadura cívico-militar, mas permaneceu em funcionamento mesmo após o fim do regime. Fundado com a justificativa da necessidade de auxiliar famílias brasileiras ligadas à Segunda Guerra Mundial, sua realização também aconteceu no governo de Vargas, tendo como sua fundadora Darcy Vargas, primeira dama da época e, até seu fim, essa política foi ligada diretamente ao primeiro damismo e à filantropia.

Com a assistência voltada para a maternidade e à infância, a LBA passou por uma reestruturação em 1946, a fim de expandir suas atividades para toda a população no Brasil. Sua estruturação ao longo dos anos, entretanto, foi marcada por um modelo assistencialista que salientava a constante associação entre o público e privado, reforçando o caráter corporativista paternalista e uma perspectiva desenvolvimentista que crescia na época. Somente em 1966, as contribuições empresariais se encerraram e em 1969 houve uma transformação da LBA em fundação, dispondo de recursos próprios.

Esse projeto assistencial tinha por objetivo mobilizar e envolver a sociedade brasileira em um plano nacional para salvaguardar as crianças e a maternidade desvalida, transformando cada uma das cidadãs e cidadãos em signatários de um contrato social que visava modificar e melhorar a população a partir da infância. Os trabalhos desenvolvidos pela LBA faziam parte de um projeto moralizador que buscava alinhar as camadas pobres urbanas às novas exigências do mundo burguês (Baldessar et al., 2018, p. 3).

Com isso, nas décadas de 1970 e 1980, principalmente após o fim da ditadura civil

militar, houve um crescimento da LBA em relação às pessoas atingidas pelo trabalho produzido e baseado na atuação da comunidade entrelaçada com a idealização de uma construção do “Estado de Bem-Estar no Brasil”. Além de sua expansão territorial, houve a expansão orçamentária e a partir de denúncias de corrupção e ataques da imprensa, teve seu fim em 1995 e sua substituição pelo Programa Comunidade Solidária.

Após um longo período de ditadura civil militar no território nacional, e com a luta de vários movimentos da sociedade brasileira pela redemocratização, houve um constante debate na busca de se desprender das amarras autoritárias. Com isso, o efeito trazido foi a criação da Constituição de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, contribui para a concepção do Estatuto da Criança e do Adolescente com a Lei nº 8.069 em 1990, na perspectiva da defesa dos direitos para este segmento, também como resultado das reivindicações de organizações não governamentais e movimentos sociais, o que iremos desenvolver no próximo item.

1.1 O ECA e o Serviço Social na Garantia de Direitos: o Conselho Tutelar na proteção integral da infância

O ECA rompe com o modelo conservador anterior fundamentado no Código de Menores, que tratava a infância e juventude de forma tutelar e punitiva. Ao estabelecer a proteção integral, a legislação passou a garantir o direito à educação, saúde, alimentação, lazer e profissionalização (BRASIL, 1990). Dessa forma, a criança e o adolescente passaram a serem reconhecidos como sujeitos de direitos e respeitados como crianças e adolescentes em desenvolvimento, que exigem cuidados específicos e a implementação de políticas públicas que atendam às suas necessidades de forma prioritária e integral.

Logo, o Estatuto da Criança e do Adolescente vinculado à Doutrina da Proteção Integral rompeu definitivamente com os ditames da Doutrina da Situação Irregular. Aquele que antes era chamado de “menor”, passa a ter seus direitos reconhecidos e garantidos. Tal “reforma conceitual” foi de suma importância para a construção de uma sociedade mais equilibrada (Fonseca, 2014).

Na conjuntura apresentada pela nova lei, a criança é compreendida para além de uma extensão dos adultos, mas sim como uma pessoa que deve ser assegurada por políticas que garantam seu pleno desenvolvimento como cidadão de direitos. Evidencia como dever da família, sociedade e Estado a proteção integral à criança e ao adolescente, preservando respeito e dignidade a partir de um Sistema de Garantia de Direitos (SGD) inaugurado pela

Constituição de 1988.

Esse Sistema de Garantias de Direitos nasceu de uma discussão envolvendo a promoção e a proteção dos direitos humanos nos moldes dos sistemas internacional e interamericano, mediante essa ponderação e em conformidade com que suas obras eram oferecidas, primeiramente em situações mais amplas, quando se debatia promover e proteger os direitos humanos frente às denominadas minorias (De Oliveira; Silveira, 2017, p. 16).

Salientando as mudanças estabelecidas pelo ECA, um marcador importante é a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) em 1991, que tem como objetivo elaborar, garantir e fiscalizar políticas públicas para a proteção da infância (Brasil, 1991). A exemplo disso, a aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária em 2006, na qual promovia diretrizes para a reestruturação dos serviços de acolhimento institucional e incentivou ações de fortalecimento da família e da sociedade para o desenvolvimento infantil.

Esse cenário apresenta uma mudança significativa de como o jovem que vivenciava um contexto marcado pela pauperização era enxergado pela população e pelo governo, determinando o fim da FUNABEM no mesmo ano da sua promulgação. Ao longo do capítulo, foi visualizado a constante afirmação do punitivismo e controle para aqueles que eram “desvalidos” ou cometiam algum tipo de ato infracional, em um contexto de total abandono estatal. Apoiado no Estatuto, são estabelecidos parâmetros que buscam garantir o respeito à dignidade, à integridade física e moral das crianças e adolescentes, assegurando como direito fundamental a ressocialização e a convivência familiar.

Como proposta, houve também a criação dos Conselhos Tutelares (CT), previsto no Artº 131 do ECA como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.” (Brasil, 1993). Assim, refere-se a uma organização estável, contínua e ininterrupta que só pode ser extinta caso haja uma reforma na Lei. Ainda pela Lei, é previsto que este órgão esteja presente em cada município do país, contando com 5 conselheiros tutelares que devem ser escolhidos através do voto popular, fazendo com que houvesse uma maior participação da população nas políticas de proteção.

Sua autonomia diz respeito à independência em termos funcionais, administrativos, financeiros e técnicos, permitindo-lhe realizar atividades de planejamento, supervisão e execução dentro de sua área de competência. O CT define suas próprias normas de operação, conforme o Regimento Interno, em conformidade com as normas legais que lhe são designadas, sem estar subordinado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder

Judiciário ou ao Ministério Público, possuindo, portanto, a liberdade de tomar suas próprias decisões.

O Conselho Tutelar desempenha um papel crucial na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, estabelecido pelo Estatuto, onde preveem no Art.136 como alguns exemplos de atribuição:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 [...]; II - atender e aconselhar os pais ou responsável[...]; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (Brasil, 1990).

Nesse sentido, os conselheiros são encarregados de zelar pela efetivação dos direitos da infância, juntamente com o Estado e a comunidade, sendo esses, já previstos pela constituição. Em vista disso, “Sempre que for constatada alguma ameaça ou violação aos direitos infanto-juvenil, podemos acionar o Poder Público através do Conselho Tutelar para garantir a aplicação do Princípio da Proteção Integral” (Pereira; Melo, 2022). Para tanto, com o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos, deve-se compreender o trabalho do CT em conjunto com uma rede de proteção, trabalhando a intersetorialidade em um sistema integrado estabelecido pelo ECA. Assim:

Logo, o Sistema de Garantia de Direitos – SGD é tido como uma Rede de Proteção Integral à criança, ao adolescente e ao jovem, composta por: família, organizações da sociedade civil, cidadão, Governo, Polícia, serviços de saúde, educação e assistência social, Ministério Público, Promotoria da Infância e da Juventude, o Juizado da Infância e da Juventude, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e por fim os Conselhos Tutelares (De Oliveira; Silveira, 2017, p. 17).

Pode-se afirmar que a eficiência e eficácia deste órgão dependem, em grande parte, da interação entre o Conselho e os diversos equipamentos do governo, e a partir disso, entender o significativo papel da assistente social no Conselho visando a contribuição dessa articulação e na promoção da proteção infantil. Contudo a presença de uma equipe técnica que conta com assistentes sociais e psicólogos não foi exigida por lei, partindo de uma posição de cada município e Estado para sua inclusão como equipe técnica fundamentada em uma assessoria designada à assistente social.

Tal questão também deve ser atravessada por debates acerca do território em que se insere, onde em diversas localidades, a atuação do Conselho Tutelar e da rede muitas vezes se vê limitada diante da falta de infraestrutura, da distância entre equipamentos, da sobrecarga dos profissionais, da inexistência de serviços especializados e de questões relacionadas a segurança pública. Assim, dificultando o acesso da população aos seus direitos e fragilizam a

capacidade de resposta dos órgãos de proteção, comprometendo a efetividade das ações.

A inserção do Serviço Social em tal equipamento deve ser considerada e defendida, estabelecida pelo pressuposto de uma diretriz ético-política com sua atribuição voltada para a defesa dos direitos humanos, utilizando de uma articulação em rede de forma crítica, fortalecendo o papel do Conselho Tutelar. Esse projeto, fruto de um processo coletivo de construção histórica, compreende-se como “um projeto profissional abrangente e atento às características latino-americanas, em contraposição ao tradicionalismo, envolvendo critérios teórico-metodológicos e prático-interventivos (Iamamoto, 1998, p. 208). Dessa forma, tem como finalidade a formação de uma profissional comprometida com os valores democráticos e de justiça social, orientando uma prática crítica e articulada na garantia de direitos.

Essa contribuição fortalece o trabalho dos conselheiros, consolidando-se como um espaço dedicado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Assumir a defesa intransigente dos direitos humanos traz, como contrapartida, a recusa a todas as formas de autoritarismo e arbítrio. Requer uma condução democrática do trabalho do Serviço Social, reforçando a democracia na vida social. Afirmar o compromisso com a cidadania exige a defesa dos direitos sociais tanto em sua expressão legal, preservando e ampliando conquistas da coletividade já legalizadas, quanto em sua realidade efetiva (Iamamoto, 1998, p. 76-77).

Nesse contexto, destaca a importância da participação do Serviço Social na formulação de políticas públicas relacionadas às crianças e adolescentes. Sua atuação se apresenta como um debate crucial, no qual ele pode fornecer ao conselheiro tutelar apoio teórico e prático, baseado em uma base ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa, ampliando sua capacidade crítica nos mais diversos cenários onde são expostas as expressões da questão social⁴, contribuindo para o fortalecimento do colegiado.

Logo, compreendendo as demandas atendidas pelo Conselho Tutelar como algumas destas expressões da questão social e entendendo a necessidade deste profissional em buscar novas possibilidades de trabalho, pode-se dizer que este órgão se caracteriza como um espaço de atuação em potencial para o Assistente Social, podendo contribuir de forma considerável para o fortalecimento das ações dos conselheiros, além de representar uma oportunidade de ampliação dos espaços sócio-ocupacionais desta categoria que busca cotidianamente se afinar com a análise dos processos sociais e a partir daí buscar novas frentes de atuação (De Castilho; Valente; Carvaline, 2021 p., 313).

A questão social é compreendida como a contradição entre capital e trabalho, na qual se expressam através das desigualdades sociais enfrentadas por tal relação (Iamamoto, 1998). Entendendo esse como objeto central do trabalho e estudos do Serviço Social, já que trata de

⁴ A questão social no contexto do capitalismo, refere-se à contradição que gera o aprofundamento das desigualdades sociais, materializadas em situações como pobreza, exclusão e precarização. A atuação profissional do Serviço Social se dá nesse cenário de tensões, em que os sujeitos expressam tanto as marcas da exploração quanto às formas de enfrentamento e reinvenção da vida cotidiana (Iamamoto, 1998).

um componente estruturante das relações sociais modernas, resultado da forma como a sociedade se organiza, deve ser avaliado também sua relação com o atual cenário, onde as expressões da questão social são intensificadas pelo avanço do neoliberalismo.

O neoliberalismo pode ser considerado como uma teoria político-econômica na qual defende que o bem-estar humano é melhor alcançado por meio da liberdade empreendedora individual, assegurada na proteção à propriedade privada e do livre mercado e comércio (Harvey, 2013). Tal teoria se impõe na sociedade a partir de uma crise estrutural do capital⁵ de maneira ofensiva, buscando uma reestruturação do sistema capitalista.

Por consequência, essa racionalidade promove uma profunda desresponsabilização estatal diante das políticas sociais, enfraquecendo a seguridade social e transformando direitos em mercadorias. Como apontado por Behring (2006, p.156) “a tendência geral tem sido a de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais em ações pontuais e compensatórias”. Com a priorização do mercado, e políticas públicas constantemente atacadas e enfraquecidas, a promoção do Sistema de Garantia de Direitos encontra-se comprometida.

Já as ameaças ao ECA podem ser enumeradas: 1) pela retomada da judicialização na aplicação de medidas protetivas; 2) pelo enfraquecimento da lógica democratizante subjacente ao processo de escolha de conselheiros tutelares; [...] 4) pelo fortalecimento dos aparatos punitivos do Judiciário [...] 5) congelamento dos investimentos em saúde e educação [...] 6) pela ênfase em aparatos de vigilância e controle de crianças e adolescentes; 7) sobrecarga nos cuidados e culpabilização das famílias, em especial as mulheres (Lima; Porto, 2020, p. 13).

O papel da assistente social contém maior relevância, percebendo tal cenário, marcado pelas expressões da questão social e por realidades profundamente desiguais para além da infância e adolescência. Sendo assim, o ECA defende a garantia, democratização e fiscalização da proteção integral, distanciando-se de antigas práticas de abandono pelo Estado, não somente atuando quando seus direitos são violados, e sim assegurando e levando assistência para as diversas realidades de crianças e adolescentes.

As assistentes sociais, ao atuarem nesse cenário, podem contribuir para a materialização do ECA ao desafiar práticas históricas e institucionalizadas de exclusão e punição, especialmente de crianças negras, pobres e periféricas. Assim, a atuação desses profissionais no Conselho Tutelar não apenas fortalece tecnicamente as ações da instituição,

⁵ Paniago (2010) expõe em seu artigo que a crise do sistema capitalista não é algo novo, pois desde o início de sua fase madura o sistema tem enfrentado sucessivas crises de acumulação e expansão. No entanto, a crise iniciada nos anos 1970 apresenta características e impactos significativamente mais graves, afetando de forma profunda a dinâmica do capital em escala global, observando um redirecionamento ainda mais intenso de recursos para a sustentação da acumulação do capital, em detrimento das necessidades sociais vinculadas ao trabalho.

mas insere uma perspectiva crítica, política e transformadora, essencial para garantir o direito à infância como prioridade absoluta. Com isso, sua presença se faz necessária também para a luta contra práticas clientelistas ou punitivistas, tendo como fundamentação o comprometimento com um projeto emancipatório de sociedade.

CAPÍTULO II

ÉTICA E POLÍTICA NA ATUAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL NA ASSESSORIA

A atuação da assistente social no Conselho Tutelar tem como função de assessoria técnica reconhecida como uma atribuição pela lei que regulamenta a profissão Lei nº 8.662/93 (Brasil 1993), a qual destaca sua competência em fornecer apoio a órgãos públicos e privados. Sendo assim, é entendida como ação de intervenção e suporte a instituições, organizações e movimentos sociais, na qual exige do profissional conhecimentos específicos, atualização constante e habilidade para expressar suas ideias claramente.

VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; (Brasil, 1993).

O conceito de assessoria para Matos (2010), é afirmado como a ação que oferece um suporte técnico a indivíduos ou instituições, com base em um conhecimento especializado em uma área específica, assim, o assessor é visto como aquele que auxilia assumindo um papel de assistente ou ajudante. A assessoria, portanto, vai além da simples coleta ou análise de dados técnicos, constituindo como um processo que articula o saber teórico e a vivência prática da assistente social, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento das instituições em que atua.

Percebendo o tema como relevante para o estudo do Serviço Social inserido no Conselho Tutelar, cabe mencionar a escassez de pesquisas e debates teóricos sobre tal atribuição. Essa limitação pode ser motivada a partir de fatores fundamentais que dizem respeito ao desenvolvimento histórico e intelectual da profissão. O Serviço Social brasileiro, somente a partir da década de 1980 passou a construir uma maturidade crítica, por meio do chamado projeto ético-político e da intenção de ruptura⁶ com práticas conservadoras, passando a se reconhecer como produtora de conhecimento, exercendo um papel além da execução de políticas sociais, mas em sua formulação.

O processo de renovação do Serviço Social no Brasil, operado sob a autocracia burguesa, configurou a emergência de um quadro profissional sintonizado com as realidades sociopolíticas e ideoculturais da sociedade brasileira que ultrapassou as constrictões do ciclo autocrático burguês. Laicizado e diferenciado, o Serviço Social

⁶ A intenção de ruptura estudada pelo Serviço Social surge na década de 1970 através de um movimento de renovação da profissão que buscava romper com o “Serviço Social “tradicional”. Ao contrário das anteriores, esta possui como substrato nuclear uma crítica sistemática ao desempenho “tradicional” e aos seus suportes teóricos, metodológicos e ideológicos. Com efeito, ela manifesta a pretensão de romper quer com a herança teórico-metodológica do pensamento conservador (a tradição positivista), quer com os seus paradigmas de intervenção social (o reformismo conservador)” (Netto, 2017, p.161).

que atravessa os anos 1980 — com muito mais fidelidade que em qualquer outro momento da sua história no Brasil — expressa a complexidade e a diferenciação pertinentes à contemporaneidade da sociedade brasileira (Netto, 2017, p. 285).

Nesse sentido, a assessoria deve ser compreendida como um campo legítimo de atuação do Serviço Social, onde demanda um olhar atento que exige da assistente social um posicionamento firme e fundamentado. Reafirma, assim, a assessoria técnica como uma frente estratégica de luta pela proteção social da infância, considerando o avanço das políticas neoliberais, a precarização dos serviços públicos e o enfraquecimento das garantias sociais.

Em conjunto com tal debate, traz também a questão de como tal termo é utilizado na prática da assistência⁷, podendo ser interpretada de formas diversas e até contraditórias. Com isso, a ausência de um debate sistematizado sobre o tema acaba contribuindo para a dificuldade de sua consolidação como uma dimensão estratégica da profissão, tornando indispensável produção de conhecimento que aborde a assessoria de forma crítica para que tal questão não se comporte de forma cíclica.

A recente inclusão da categoria assessoria no Serviço Social, se dá pela imprecisão da forma como este termo tem sido usado no meio profissional. Tal imprecisão se expressa de duas formas: a primeira se dá na identificação de trabalhos que se apresentam sobre assessoria, mas que são registros de supervisão profissional ou realização de cursos;¹² e a segunda imprecisão pode ser identificada no trabalho realizado pelo Serviço Social junto aos movimentos sociais, pois, se atentarmos para o passado recente — notadamente os anos 1980 — observaremos experiências de assessoria, mas misturadas com ação política dos assistentes sociais, junto aos movimentos sociais (Matos, 2010, p. 36).

A ausência de compreensão teórica acerca do que caracteriza a assessoria técnica no cotidiano profissional, além de poder dificultar sua consolidação, é capaz de levar à descaracterização do exercício profissional. Sendo assim, é preciso que os espaços de formação profissional, como universidades e cursos de formação continuada, contribuam para delimitar os conceitos de assessoria, suas especificidades e os seus objetivos no interior das políticas públicas.

Com isso, o Serviço Social deve avançar como um dos profissionais atualizados e capacitados sobre o exercício profissional da assessoria, a fim de viabilizar a efetivação das políticas públicas. Se tratando do contexto do CT, a assistente social além de ter uma postura crítica em relação à atuação deve contribuir para a transformação das relações sociais, promovendo o fortalecimento dos direitos dos usuários voltada à infância e à adolescência compreendendo sua função de assessora.

⁷ Neste trabalho, o termo "assistência" será utilizado, em alguns trechos, como sinônimo de "assessoria", compreendendo ambos como formas de atuação técnico-profissional que envolvem suporte, orientação e intervenção especializada junto a instituições, órgãos públicos e movimentos sociais, a partir dos princípios do projeto ético-político do Serviço Social.

A Assessoria desenvolvida pelo Serviço Social visa prioritariamente à qualificação do seu trabalho, tendo como referência o projeto da profissão, que é interventiva, com posicionamento na defesa dos usuários, é produtora de conhecimentos e estabelece diálogo com matrizes das ciências humanas e sociais. Toma as expressões da questão social como objeto da sua ação profissional (Silva, 2013, p. 40).

A assessoria no campo do Conselho Tutelar deve ser entendida como um suporte essencial na garantia do exercício profissional dos conselheiros que visam a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Essa deve ser compreendida como uma prática que articula um fundamento técnico-operativo e a capacidade teórico-crítica, fazendo uma leitura das expressões da questão social vivenciadas pela população e contribuindo para a superação das desigualdades estruturais apresentadas no meio onde se insere. O exercício profissional da assessoria contribui, então, a partir de uma atuação dentro de uma perspectiva ética e política que respeite a autonomia do órgão e colegiado.

Entendemos a assessoria aos conselhos tutelares como um processo no qual os assessores vão estar inseridos na própria instituição para a qual prestarão assessoria, isto é, participarão de seu cotidiano, onde estarão colocando seus conhecimentos — teóricos, técnicos, investigativos — a serviço da garantia dos direitos da população usuária. Assim, devem buscar, permanentemente, apresentar estratégias aos que atuam nos conselhos tutelares com vistas ao aprimoramento das ações desenvolvidas (Matos, 2010, p. 201).

No Conselho Tutelar, o trabalho de assessoria técnica desenvolvido pela assistente social exige habilidades que vão desde a escuta qualificada até a sistematização das demandas sociais, passando pela elaboração de pareceres, estudos sociais, articulação com a rede de proteção, de encaminhamentos fundamentados, do acompanhamento junto aos conselheiros e a colaboração com o processo de formação continuada da equipe. Nesse contexto, torna-se necessário considerar que o exercício da assessoria técnica no Conselho Tutelar não se restringe à execução de tarefas previamente estabelecidas, mas envolve uma dimensão crítica, teórica e interventiva que exige do assistente social a mobilização da instrumentalidade do seu trabalho.

Como aponta Guerra (2007), a instrumentalidade do Serviço Social se constitui a partir de um processo dialético entre teoria e prática, em que os instrumentos não são carregados de intencionalidade ética e política. Dessa forma, o uso de instrumentos técnicos deve estar orientado pelos valores do projeto ético-político da profissão e comprometido com a transformação da realidade social. Tal atribuição não apenas delineiam os limites e as possibilidades da assessoria técnica, mas também reafirmam a autonomia e a responsabilidade do assistente social na efetivação dos direitos sociais e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância, adolescência e suas famílias. Destacando como aspectos de sua atuação:

I – Utilizar o instrumento técnico que julgar necessário a avaliação do caso a ser atendido, respeitando-se assim a sua autonomia profissional; II – Acessar informações institucionais relativas aos programas e políticas sociais para subsidiar a intervenção no atendimento às crianças, adolescentes e famílias; III – Realizar levantamentos de dados, estudos e pesquisas que contribuam para a análise da realidade social e para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas; IV – Participar de grupos de trabalho/estudo, cursos, congressos e fóruns técnicos, visando o aprimoramento profissional continuado; V – Democratizar informações que facilitem o acesso dos usuários aos direitos sociais, garantidos na Constituição Federal – 1988 (Saúde, Previdência e Assistência); VI – Supervisionar estagiários de Serviço Social; VII – Planejar, executar, avaliar e participar de projetos que possam contribuir para a operacionalização das atividades inerentes ao trabalho do Serviço Social; IX – Contribuir com o processo de qualificação e treinamento dos profissionais que atuam nos Conselhos Tutelares; X – Participar, junto aos demais profissionais, da elaboração de normas, rotinas e oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária (Silva, 2010, p. 5).

A análise crítica da realidade, a leitura qualificada das demandas e a articulação com as políticas públicas setoriais são estratégias fundamentais para que o assistente social contribua para a transformação das relações sociais e para o fortalecimento da proteção e promoção de direitos da. A assistente social, nesse campo, desempenha papel essencial, em conjunto com a Subsecretaria da Criança e do Adolescente, em contribuir com a formação técnica e política dos conselheiros tutelares, especialmente frente aos desafios impostos pela carência de uma capacitação inicial e continuada.

Deste modo a prática do Serviço Social no Conselho Tutelar deve caminhar em conjunto com profissionais qualificados, entendendo o cotidiano do órgão e da complexidade das demandas que são denunciadas. A partir da necessidade de um aporte teórico e das condições de trabalho dos conselheiros, foi criada a Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro (ACTERJ) e se estabelece:

Realizando um importante trabalho de organização política dos conselheiros tutelares, mantendo espaços de assessoria e defesa de direitos, encontros descentralizados quadrimestrais, propiciando intercâmbio com instituições do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes e proporcionando formação sócio-cultural regular de seus associados. Nas duas primeiras linhas podem ser sinalizadas algumas reflexões preliminares. A crítica, fundamentada ou não, muitas delas dos segmentos progressistas, consiste em impressões e generalizações abstratas das práticas dos conselheiros tutelares. Nesse lastro esses segmentos também buscam, legitimamente, a interferência crítica dos conselheiros na realidade social, maior profissionalização desses espaços e uma atuação que se coadune com os pressupostos do ECA (Lima; Porto, 2020, p. 11).

Tal cenário demonstra que por mais exista um entendimento acerca da necessidade de uma qualificação para a defesa integral dos direitos da criança e adolescente, ainda há uma carência de tal capacitação, principalmente considerando uma articulação em nível nacional. Assim, se insere o debate sobre a presença das assistentes sociais no interior desses órgãos, como forma de consolidar uma atuação mais eficaz e comprometida com os princípios do

ECA.

Dentro desse contexto, a reivindicação de tal espaço aparece partindo da inserção obrigatória de assistentes sociais nos Conselhos Tutelares. Como exemplo disso é a criação do Projeto de Lei 4860/09, pelo deputado Ilderlei Cordeiro (Partido Popular Socialista -AC), onde propõe a modificação do Estatuto da Criança e do Adolescente para incluir, de forma permanente, a presença do assistente social nas equipes dos Conselhos Tutelares (Brasil, 2009). Tal projeto visa reconhecer a importância da atuação técnica e ética desses profissionais, garantindo que sua presença não seja dependente de acordos locais ou contratos temporários, mas um direito assegurado à população infantojuvenil atendida por esse órgão. Contudo, até a produção desse trabalho, não há avanços sobre a promulgação de tal projeto como lei.

Além da ausência de um respaldo legal específico que garanta a presença obrigatória da assistente social nesses espaços, há ainda o desafio de enfrentar concepções morais, punitivistas e conservadoras que permeiam a atuação de parte dos conselheiros tutelares. Nesse contexto, a prática profissional muitas vezes se vê subordinada a lógicas políticas e interesses particulares, comprometendo a autonomia técnica e o compromisso ético-político do Serviço Social com a defesa intransigente dos direitos humanos e sociais.

Embora o conservadorismo esteja presente e as disputas de grupos religiosos e milicianos, por espaços de poder, desconsiderem a dimensão laica do Estado e a necessidade de posturas que superem o racismo, o machismo e a homofobia, existem segmentos sintonizados com os princípios do ECA e das principais normativas de direitos humanos e que fazem do Conselho Tutelar, um espaço de disputas por hegemonia e construção de contra-hegemonia (Lima; Porto, 2020, p. 14).

O contexto marcado pelas disputas políticas e ideológicas mostra a necessidade da aplicação e consolidação de práticas profissionais baseadas na articulação multidisciplinar, para mais, a realização de um trabalho interdisciplinar⁸. A complexidade das demandas que chegam ao Conselho Tutelar impõe uma atuação que fortaleça a interdisciplinaridade e vá além dos limites institucionais. Promovendo, dessa forma, a interlocução com psicólogos, pedagogos, juristas e demais profissionais da rede, almejando a construção de respostas integradas às múltiplas expressões da questão social.

A interdisciplinaridade situa-se, portanto, em um nível avançado de cooperação e coordenação, de forma que todo conhecimento seja valorizado, com relações de intersubjetividade e de co-propriedade baseadas em uma atitude de diálogo. Nesta interação e articulação entre as diversas áreas do saber envolvidas, é preciso haver

⁸ Sobre o conceito de multidisciplinaridade e interdisciplinaridade, Ely (2003, p. 114) aponta em “multidisciplinaridade: o trabalho acontece de forma isolada, geralmente com troca e cooperação mínima entre as disciplinas;[...] Interdisciplinaridade: as relações profissionais e de poder tendem à horizontalidade, as estratégias de ação são comuns e estabelece-se uma troca recíproca de conhecimento entre as diferentes disciplinas;”.

respeito à autonomia e à criatividade inerentes a cada uma destas áreas, para que não sejam influenciadas ou excluídas deste processo (Ely, 2003, p. 114).

Nesse sentido, o Código de Ética Profissional do Assistente Social (CFESS, 2011) orienta a atuação com base no respeito à diversidade, na equidade e na promoção da emancipação humana, reforçando que o trabalho interdisciplinar deve estar pautado por princípios democráticos e pela valorização das especificidades de cada profissão envolvida. Contudo, essa articulação só se realiza plenamente quando há reconhecimento mútuo das competências e um entendimento compartilhado da centralidade dos direitos humanos como eixo estruturante das intervenções.

A atuação interdisciplinar exige não apenas o acúmulo técnico e ético da profissão, mas também a habilidade de mediação, dado que o cotidiano do Conselho é atravessado por disputas de poder, visões conservadoras e decisões que podem impactar diretamente a vida de crianças, adolescentes e suas famílias. Portanto, mais do que uma exigência formal de diálogo com outras áreas, trata-se de uma prática que demanda preparo para afirmar o lugar do Serviço Social dentro da equipe, contribuindo com sua leitura crítica e afirmativa.

Com o movimento de afirmação e participação ativa, se insere a importância da assessoria técnica como um campo estratégico de atuação do assistente social, no qual demanda o fortalecimento institucional da profissão dentro do CT. Tal questão deve promover o reconhecimento das especificidades do trabalho técnico de assessoria que valoriza as condições éticas necessárias para o seu pleno exercício, proporcionando a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

Portanto, em um cenário em que a presença do Serviço Social se consolida como fundamental à efetivação dos direitos, torna-se imprescindível destacar a autonomia profissional como elemento estruturante dessa prática. O exercício da autonomia profissional é um dos pilares para uma atuação profissional crítica e na análise de casos de violação de direitos. Essa prerrogativa assegura ao profissional a possibilidade de conduzir suas intervenções com base em critérios técnicos, fundamentados em princípios éticos e respaldados pelo projeto profissional do Serviço Social. Contudo, a autonomia profissional no contexto de um trabalho de assessoramento técnico, deve ser compreendida como uma autonomia relativa. Tal discussão, muitas vezes debatida durante a formação, será trazida para o contexto do Conselho e aprofundada no próximo tópico.

2.1 A Autonomia Relativa do Serviço Social no Contexto do Assessoramento Técnico

É de extrema importância entender o debate da autonomia relativa definida pelo Serviço Social, refletindo de forma complexa, envolvendo aspectos éticos, políticos e sociais que permeiam a prática profissional, e como tais questões se espelham no equipamento do Conselho. A discussão sobre a autonomia relativa é crucial para que os profissionais possam se aprofundar nas diversas demandas e desafios que surgem em seu cotidiano. Por autonomia relativa, deve-se compreender em:

Por autonomia relativa entendemos aquela relacionada à condição de trabalhador assalariado como outro qualquer, cujo vínculo de trabalho com determinada instituição, seja ela pública ou privada, subordina-o a um contrato de trabalho e a determinações institucionais sobre seu exercício profissional. Entendemos que parte destas determinações institucionais estão acima da escolha ou opção ideo-políticas das e dos profissionais. No entanto, estas não podem ser contrárias ao que determina o Código de Ética e a Lei de Regulamentação da Profissão (Tomaz, 2016, p. 106).

A autonomia da assistente social pode ser influenciada por fatores como as condições estruturais, territoriais, sociais e institucionais, além das mudanças no mercado de trabalho, sendo o capital e suas políticas neoliberais os principais condicionantes para que esse cenário obtenha mais força. Nesse sentido, evidencia-se que “as condições de trabalho dos assistentes sociais são profundamente atingidas pelas determinações da precarização do trabalho e sua autonomia socioprofissional, limitada quanto ao seu direcionamento ético-político” (Netto, 1996 *apud* Ceolin, 2014), atingindo diretamente o exercício profissional da assessoria.

A prática do Serviço Social está assim, atravessada por contradições diretas, como a distância entre o que é instituído teoricamente e o que se torna possível ser efetuado no cotidiano, dada a realidade imposta pelas relações de poder, pelas exigências institucionais e pelas formas de organização do trabalho. Assim, sua ampliação ou retração está diretamente relacionada aos espaços de disputa na sociedade e à capacidade do profissional em sustentar um direcionamento ético e crítico frente às adversidades.

Esse debate deve ser trazido para a reflexão da assessoria no campo do CT pois, como traz Taborda, Mann e Pfeifer (2017, p. 2) “a hierarquia e as relações de poder aparecem para os assistentes sociais como fatores que limitam o exercício profissional e impactam direta ou indiretamente na relativa autonomia que possuem”. Percebendo então, o Conselho Tutelar e a relação entre conselheiro e equipe técnica um caso onde tais contradições se encontram, refletindo sobre dinâmicas para a compreensão de uma autonomia que encontra diversos impedimentos para a efetivação de um trabalho crítico e para a valorização do projeto ético-político do Serviço Social.

Não há dúvidas de que o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro está vinculado a um projeto de transformação da sociedade. Essa vinculação se dá pela própria exigência que a dimensão política da intervenção profissional põe. Ao atuarmos no movimento contraditório das classes, acabamos por imprimir uma direção social às nossas ações profissionais que favorecem a um ou a outro projeto societário. Nas diversas e variadas ações que efetuamos, como plantões de atendimento, salas de espera, processos de supervisão e/ou planejamento de serviços sociais, das ações mais simples às intervenções mais complexas do cotidiano profissional, nelas mesmas, embutimos determinada direção social entrelaçada por uma valoração ética específica (Teixeira; Braz, 2009, p. 6).

Baseando-se também em um vínculo empregatício extremamente frágil, firmado em uma relação contratual na qual a autonomia fica extremamente comprometida pelo interesse do contratante. Com isso, leva a assistente social ao lugar de “espera” para a relação de suas funções, entendendo estas como apenas um assessoramento demandado pelos conselheiros, impedindo que o profissional exerça sua função de forma crítica e reflexiva, contribuindo para a perpetuação de práticas assistencialistas e fragmentadas.

Com a ausência de uma lei que promova a ocupação da assistente social, o vínculo da assistente social com o órgão é estabelecido por meio de contratos temporários ou convênios precários em muitos municípios, o que compromete sua autonomia e sua estabilidade no exercício da função. O resultado é uma prática profissional atravessada por insegurança, descontinuidade e limitações institucionais que comprometem a efetividade das ações de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Os assistentes sociais estão exercendo suas atribuições e competências profissionais submetidos a contratos temporários, terceirizados, subcontratados, de modo que sua autonomia e estratégias profissionais têm sido comprometidas pelas condições objetivas de sua inserção no mercado de trabalho. Trata-se da materialidade das atuais condições históricas de inserção dos assistentes sociais na condição de trabalhador assalariado, bem como dessa determinação histórica na agudização das expressões da questão social (Ceolin, 2014).

Nesse cenário, a assistente social pode passar a ocupar uma posição de mera executora de demandas já predefinidas, perdendo a capacidade de propor e implementar intervenções, propiciando uma redução drástica da autonomia relativa. O constante cerceamento dessa autonomia exprime de forma prejudicial não apenas a profissional, mas a própria qualidade e efetividade da defesa dos direitos sociais.

A realidade do Conselho Tutelar de Seropédica, no Rio de Janeiro, deve ser compreendida como um exemplo onde essa autonomia relativa e muitas vezes limitadora atrapalhava a função de assessoria da assistente social, promovendo uma lacuna na defesa dos direitos da infância. A ausência de um reconhecimento da assistente social, somada à precariedade do vínculo, resultava em uma ocorrência cíclica, na qual a limitação da autonomia impedia a efetividade do trabalho e, conseqüentemente, reforçava a

subalternização da função de assessoria.

Tal território, também marcado por profundas desigualdades sociais, disputas de organizações criminosas, baixa infraestrutura pública, precarização dos serviços e vínculos empregatícios frágeis, pode contribuir para a autonomia relativa do Serviço Social no âmbito do Conselho Tutelar. Isso ocorre, pois a atuação profissional se encontra limitada por tais contextos, além de confrontar-se com a presença de conselheiros de perfil conservador e punitivista, que tendem a reduzir a lógica de proteção à infância a práticas de responsabilização individual, moralização e revitimização das famílias usuárias.

A profissional de Serviço Social, quando impedida de exercer sua autonomia, perde a capacidade de mediar os interesses da instituição onde se insere e os interesses dos usuários, de forma que haja a democratização de políticas públicas de forma ética e politicamente comprometida. Como consequência direta, o atendimento pode ocasionar a agudização das expressões da questão social vivenciadas pelas famílias e crianças, ao invés de promover a garantia de seus direitos de forma efetiva. A reprodução de práticas desprovidas de uma análise crítica das causas estruturais das expressões da questão social, apenas perpetua ciclos de dependência, podendo incorrer em violência institucional e gerar impedimentos na construção de soluções emancipatórias para as demandas sociais.

Dessa forma, pensar a assessoria técnica no Conselho Tutelar exige refletir acerca do rompimento de uma lógica que reduz o papel do assistente social a uma função acessória ou subordinada às determinações dos conselheiros. Assim, é preciso afirmar que o assessoramento não se limita a um apoio técnico-operacional, mas se configura como uma prática que demanda análise crítica e compromisso ético com os direitos da população, principalmente tratando o âmbito da infância e sua proteção integral.

Diante do exposto, a ausência de condições institucionais adequadas, como vínculos efetivos, reconhecimento da autonomia profissional e espaços de planejamento coletivo, traz como consequência a carência de um exercício profissional eficiente, mas também o debate do próprio sentido do Conselho como órgão de proteção. Por isso, enfrentar as limitações da autonomia relativa passa necessariamente pela defesa de uma estrutura pública que valorize o trabalho técnico, reconheça a complexidade da intervenção social e assegure as condições para que a assessoria cumpra seu papel estratégico na efetivação dos direitos da infância e adolescência.

CAPÍTULO III

DESAFIOS E CONTRADIÇÕES NA ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CONSELHO TUTELAR: UM ESTUDO DE CASO

A assessoria técnica no Conselho Tutelar se mostra complexa para além da teoria, mas vivida também em sua prática. Os desafios da profissão foram observados durante a experiência de estágio obrigatório em Serviço Social realizada em 3 períodos da formação, sendo eles: 2023.2, 2024.1 e 2024.2, no campo de atuação foi o Conselho Tutelar do município de Seropédica/RJ. Tal equipamento tinha como composição 5 conselheiros que são escolhidos através de uma votação municipal, onde os mais votados sobem ao cargo e possuem um mandato de 4 anos. Além deles, também possui 1 auxiliar administrativa, 1 auxiliar de serviços gerais, 4 motoristas e 2 profissionais da equipe de assessoramento técnico (1 assistente social e 1 psicóloga).

A atuação interdisciplinar e a colaboração entre os profissionais do Conselho Tutelar são essenciais, mas encontraram inúmeras fragilidades percebidas através das demandas destinadas à assessora técnica. Exemplo disso seria a exclusão da assistente social dos fluxos institucionais e a não solicitação de sua atuação, onde demonstrava um desconhecimento do processo de assessoria do Serviço Social dentro do Conselho. Além do impacto das questões estruturais como por exemplo, a atuação era inviabilizada em detrimento da necessidade do carro da instituição que se encontrava sob poder dos conselheiros, tendo que aguardar a disponibilização do veículo para a realização de visitas domiciliares.

Observou-se que a profissional da assessoria acabou ocupando um papel mais passivo ao longo de toda experiência de estágio. Desde seu início, havia um debate em conjunto com a supervisão de campo acerca das lacunas que acometiam o órgão naquele território, demonstrando um posicionamento crítico mas que se limitava aos momentos de supervisão, indo contra um princípio ético da profissão que visa “incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar;” (CFESS, 2011, p. 33). Contudo, tal cenário se motivava em consequência de uma relação extremamente hierarquizada que afetava diretamente sua autonomia, e assim, a assistente social se via impossibilitada de agir a favor de uma transformação de tal realidade.

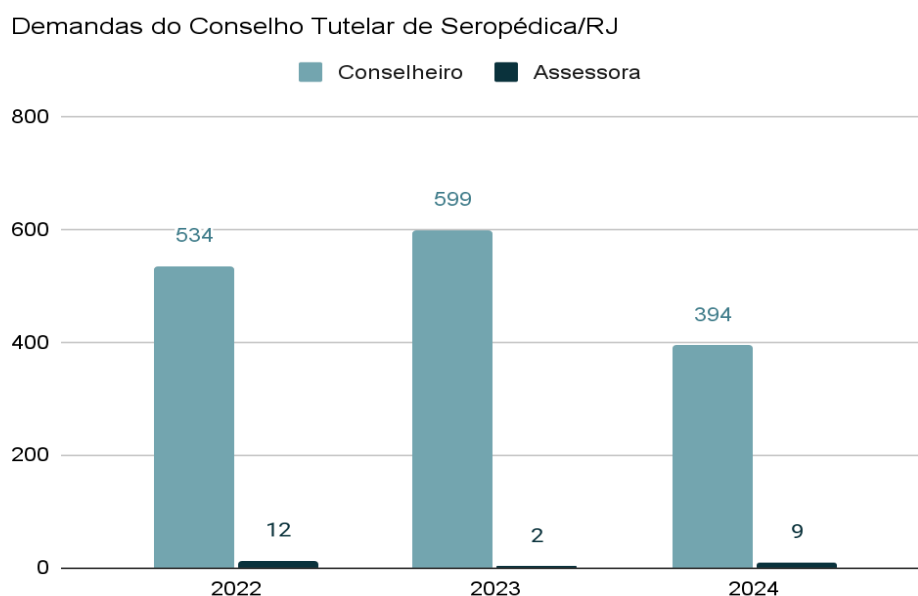
Houve então, no período de 2023.2, uma votação para novos conselheiros, que trouxe esperanças na conquista de maior espaço e exercício profissional. No entanto, mesmo após a transição de conselheiros ocorrida em janeiro de 2024, não foram visualizadas mudanças significativas nas relações interdisciplinares. Isso demonstra que, apesar da importância do

Serviço Social, a atuação da assistente social no órgão ainda se encontrava limitada, não conseguindo integrar-se de maneira mais eficaz às demandas. Dessa maneira, a atuação técnica se manifestava de forma desvalorizada, onde o acompanhamento dos usuários se apoiavam mais na autoridade individual do conselheiro do que em diagnósticos e encaminhamentos fundamentados. Isso impediu o pleno exercício de uma prática fundamentada, crítica e articulada, indo em contrapartida ao rumo ético-político no qual:

Exige romper tanto com o teorismo estéril, quanto com o pragmatismo, aprisionados no fazer pelo fazer, em alvos e interesses imediatos, [...] O requisito é, uma competência crítica capaz de decifrar a gênese dos processos sociais, suas desigualdades e as estratégias de ação para enfrentá-las. Supõe competência teórica e fidelidade ao movimento da realidade; competência técnica e ético-política que subordine o "como fazer" ao "o que fazer" e, este, ao "dever ser", sem perder de vista seu enraizamento no processo social (Iamamoto, 1998, p. 78-79).

Nesse sentido, foi proposto como projeto de intervenção de estágio a relação de um levantamento de dados acerca das demandas da assistência dentro do Conselho Tutelar. Tinha como objetivo fazer um comparativo entre as denúncias destinadas aos conselheiros, e as que eram repassadas para assistente social que se encontrava no equipamento, fazendo também, uma análise das demandas repassadas. Foram coletados dados a partir do ano de 2022, pois se tratava do ano de inserção da referida profissional de Serviço Social em questão, substituindo a assistente social empregada anteriormente no equipamento, ambas com um vínculo frágil de trabalho, com a falta de concurso público na área que assegure um vínculo mais estável.

Figura 1: Comparativo de demandas no Conselho Tutelar de Seropédica/RJ nos anos de 2022, 2023 e 2024.



Fonte: Elaboração própria

Cabe ressaltar, que os dados levantados parte da comunicação da demanda do conselheiro para a assessoria, no qual se documentava a partir de relatórios relacionados às visitas feitas pela profissional. Referindo o ano de 2024, foram contabilizados até o mês de agosto, além disso, os números de 2023 foram comprometidos com a mudança da sede do Conselho ocorrida neste ano, trazendo informações imprecisas para a futura avaliação de tais dados. Outro ponto importante para a análise dos dados é que a partir do relato da assistente social do equipamento, ocorria o compartilhamento do computador da sede antiga entre os profissionais inseridos, o que pode ter influenciado para tal imprecisão de informações.

Tal acontecimento demonstra a ausência de uma infraestrutura mínima e de recursos adequados para garantir a integridade dos dados. Essas falhas indicam que a falta de uma sistematização eficiente e de uma infraestrutura apropriada no Conselho Tutelar prejudica não só o acompanhamento contínuo dos casos, mas também a avaliação crítica das políticas implementadas, evidenciando a qualidade da gestão pública.

Assim, a partir do que foi apresentado, observa-se uma enorme lacuna entre o que chega para os profissionais do Conselho e o que foi repassado para a equipe técnica, entendendo que além dos dados comprometidos, o serviço de assessoria prestado aos conselheiros não é realizado de forma efetiva, de maneira que dificulta o exercício profissional essencial para a proteção social de crianças e adolescentes. Com isso, ocorre uma estimulação direta para a falta de acesso aos direitos, não somente dos mais jovens, mas da população onde o órgão se encontra, sendo essa uma expressão da questão social que pode estar vinculada a inúmeras outras.

Esses procedimentos expõem um alinhamento aos interesses de uma sociedade na qual vivencia o advento constante das práticas neoliberais. Nesse contexto, a atuação da assistência, ligada diretamente à promoção e democratização das políticas públicas para a proteção integral, é inviabilizada por práticas dentro do Conselho que vai contrário às competências do Serviço Social, a favor de um projeto onde:

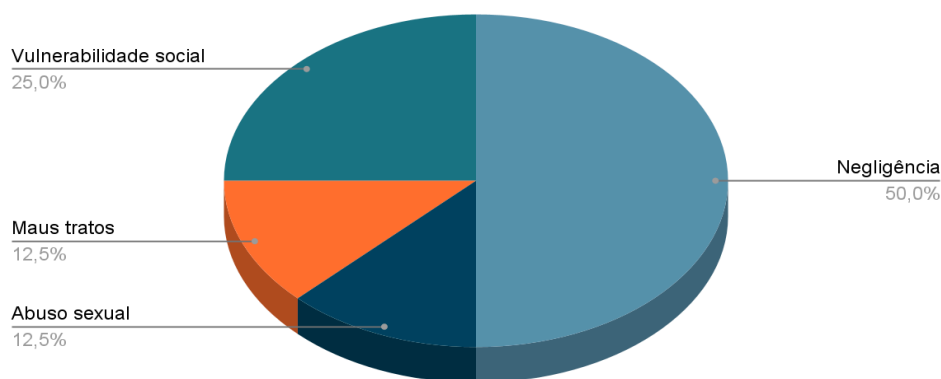
No projeto neoliberal do capitalismo, as políticas sociais ficam em segundo plano, sendo submetidas à lógica das políticas econômicas. As políticas sociais acabam resumindo-se a ações paliativas, focalizadas, assistencialistas, sem a presença do Estado, ou seja, as responsabilidades deste foram repassadas à família, à solidariedade e ao mercado, numa perspectiva de mercantilização da vida social (Gasparotto; Grossi; Vieira, 2014, p. 10).

Dessa forma, entendendo o cotidiano dentro do Conselho conectado ao ideário neoliberal, seria importante compreender também as motivações de encaminhamento para a

assistência social, além da quantidade. Em relação às demandas apresentadas para a assistente social do Conselho, no ano de 2022, das 12 fichas de notificação encontradas, em sua maioria não tinha uma especificação da denúncia, demonstrando uma ausência na organização e preservação de informações dos usuários atendidos pela assistência, resultando em um trabalho de procura e sistematização dessas fichas para que pudesse fazer o levantamento desses dados. A partir disso, foi obtido a informação de apenas 8 das fichas analisadas, comprometendo também a análise do projeto e da pesquisa.

Figura 2: Demandas repassadas para a assistência social no ano de 2022

Demandas 2022



Fonte: Elaboração própria

Ao aprofundar a análise sobre o perfil das violações notificadas, é possível identificar outras dimensões importantes do cenário em questão. Observa-se que certos tipos de violações acabam sendo reconhecidos e encaminhados para a assistente social do CT com maior frequência que outros, onde estes permanecem subnotificados ou sequer chegam ao conhecimento da equipe técnica. Tal situação reforça a percepção de que a solicitação da assessoria em relação às demandas repassadas é permeada por filtros subjetivos, onde os próprios conselheiros definem o que será ou não acompanhado pela assistente.

Tendo em vista a quantidade de denúncias realizadas no Conselho, é possível afirmar que a subnotificação engloba não somente as violações que não são apresentadas no gráfico ou que pouco aparecem, mas também todo e qualquer tipo de violação, dado o número baixo de fichas de notificação. Essa dinâmica acaba limitando o campo de atuação do Serviço Social e contribui para uma prática de proteção que se torna cada vez mais fragmentada e

distante dos princípios da integralidade e da equidade como é apontado no Código de Ética da profissão:

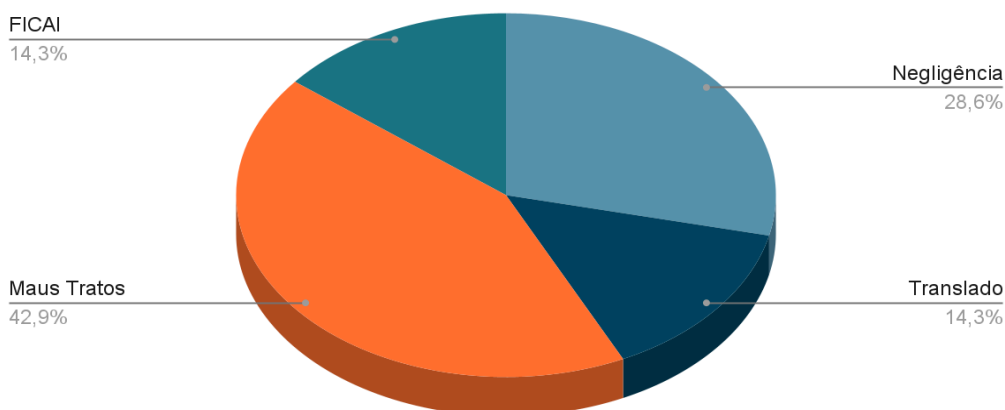
V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; [...] X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional (Cfess, 2011, 23-24).

Ainda nesse contexto, o fato de que grande parte das fichas de notificação não apresentava informações básicas sobre as denúncias contribui com a falta de uma estruturação e resguardo de informações relevantes. A sistematização da documentação no CT é essencial para uma prática que condiz com a metodologia da profissão, entendendo que “A documentação não pode ser negligenciada na ação profissional, pois ela é essencial, tanto para o processo de conhecimento/investigação da realidade, como para a sua sistematização e seu planejamento.” (Miotto; De Lima, 2009, p. 16). A falta de uma organização documental compromete não apenas a qualidade da intervenção profissional, mas também enfraquece a possibilidade de construir uma leitura mais precisa da realidade e das políticas públicas que devem ser aplicadas a fim de garantir a proteção integral aos usuários.

Com a falta de dados no ano de 2023, usaremos a análise do ano de 2024 até o mês de agosto para a elaboração do gráfico. Sendo assim, pelos motivos que foram apresentados anteriormente, 9 denúncias foram levadas para a assistência, e somente 7 foram especificadas.

Figura 3: Demandas repassadas para a assistência social no ano de 2024.

Demandas 2024



Fonte: Elaboração própria.

Conforme o gráfico apresentado, pode-se perceber que se expressa de maneira distinta em comparação ao que foi mostrado no ano de 2022. Um exemplo de tal fato, é a presença de 1 caso na qual a demanda veio a partir das Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), que tem como objetivo a “adoção de um procedimento uniforme de controle da evasão escolar nas escolas públicas de todo o estado” (SEDUC/SE; 2023), partindo de uma articulação entre o Estado, o corpo estudantil e o Conselho Tutelar de cada município.

Percebendo tal cenário, é de extrema relevância a participação do Serviço Social em casos assim, pois, a infrequência escolar não deve ser considerada um ato isolado, mas um reflexo de inúmeras expressões da questão social vivida pela criança e adolescente. A atuação da assistente social, amparada por uma base teórico-metodológica, permite a identificação e análise crítica dessas situações, compreendendo os fatores sociais que os envolvem, buscando estratégias de intervenção que promovam a garantia de direitos, tendo como um principal instrumento a intersetorialidade.

Nesse sentido, a intersetorialidade, no debate atual, vem como uma recorrente estratégia para obtenção de uma maior interlocução entre as políticas sociais, ensejando, no campo social, uma importante "ferramenta" para superação da setorialização das demandas sociais (Cavalcanti *et al.*, 2013).

A prática da intersetorialidade pelo Conselho Tutelar promove, se constitui em uma abordagem mais integral e efetiva na defesa e proteção infantil, de acordo com os princípios de um Sistema de Garantia de Direitos. Nesse processo, a assistente social se apresenta como uma fortalecedora do trabalho em rede, com um olhar técnico, ético e crítico, essencial para que o FICAI obtenha resultados positivos além da notificação de infrequência, mas com o retorno do aluno à unidade de ensino.

“Nessa perspectiva, a educação, a assistência social e a saúde deveriam estar imbricadas no mesmo objetivo que é o trabalho intersetorial, o qual teria como premissa a mesma finalidade, que é a permanência e conclusão da educação básica de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Sendo a intersetorialidade uma ferramenta com maior eficiência, na gestão dos problemas sociais, deveria compor as ações das políticas públicas, num movimento de rede, para que o cumprimento da Constituição Federal de 1988” (Winter; Menegotto, Zucchetti, 2019, p. 178-279).

É igualmente importante para a compreensão dos dados que, conforme a busca e estudos a respeito dos casos atendidos pela assessoria, a questão da vulnerabilidade social se mostrou como um debate significativo entre a prática profissional técnica e as dos conselheiros. Alguns casos onde a ficha de notificação foi corretamente preenchida, a

informação dada referia-se a uma questão de vulnerabilidade social. Contudo, quando não corretamente preenchida pela assistente social do Conselho, ocorreu uma busca nas fichas dos conselheiros, onde manifestavam situações semelhantes marcadas como negligência ou até mesmo maus tratos.

Considerando os gráficos 2 e 3, e não havendo uma especificação do tipo de mau trato acometido pela criança nos relatórios levantados, é considerável destacar a negligência como um dos principais tipos de maus tratos ocorridos na infância (Brasil, 2002). Dessa maneira, deve ser efetuada uma análise acerca do entendimento do conceito de negligência e vulnerabilidade social e suas expressões dentro do Conselho Tutelar de Seropédica.

De acordo com Berberian (2015), a negligência pode ser entendida como a ausência ou falha nos cuidados essenciais para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo essa uma das formas mais frequentes de violência na infância, mas que abre espaço para um debate extremamente relevante para a categoria. Tal cenário ocorre a partir da necessidade de diferenciação entre o que de fato é negligência, ou a consequência de uma realidade marcada pela pauperização atrelada ao sistema capitalista.

Os estudos a ela [negligência] relativos são de cunho mais recente porque enfrentaram dificuldades básicas de conceituação, uma vez que é preciso observar até que ponto um comportamento é negligente ou está profundamente associado à pobreza das condições de vida. Numa sociedade capitalista, onde a opressão econômica impera, as dificuldades de se abordar um fenômeno, que pode trazer à tona esta mesma opressão, estão presentes entre os pesquisadores (Guerra 1997, *apud* Berberian, 2015).

Tal concepção expõe a questão da necessidade de um conhecimento para além de um senso comum, baseado em estudos, discussões e saberes técnicos para seu entendimento crítico. Faz-se fundamental olhar para além de questões internas familiares, considerando assim, um contexto mais amplo, onde fatores sociais, econômicos, políticos e até jurídicos. Com isso, a negligência não pode ser vista como um fator individual, e sim de uma expressão das desigualdades estruturais que atravessam a vida cotidiana, ocorrendo a criminalização da pobreza e invisibilizando as responsabilidades do Estado na garantia de direitos.

A vulnerabilidade no campo da assistência social, surge como um resultado desfavorável entre “disponibilidade de recursos materiais e simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que preveem do Estado, do mercado e da sociedade” (Figueiredo; Noronha, 2008, p. 131 *apud* Scott et al., 2018, p. 603). Compreendendo assim, as desigualdades para além das dimensões puramente econômicas, destacando a importância de considerar o contexto social e as condições em que a população está inserida, reorganizando práticas de prevenção e

promoção dos direitos.

As manifestações de vulnerabilidade são caracterizadas tanto pela ausência de recursos, quanto pela ausência de defesas do indivíduo para enfrentar situações de incerteza no ciclo de vida. Estar em vulnerabilidade social significa ter as potencialidades de respostas alteradas ou diminuídas frente a situações de risco ou constrangimentos naturais da vida; indica uma predisposição à precarização, à vitimização e à agressão, mas, também, capacidade ou resiliência, ou seja, uma condição tal capaz de resistir e construir estratégias para conviver em ambientes desfavoráveis e circunstâncias difíceis, uma disposição para enfrentar confrontos e conflitos (Alves; Semzezem, 2013, p. 150).

Assim, a vulnerabilidade é entendida como uma condição marcada não apenas pela falta de renda, mas também pela fragilidade nas redes de apoio, no acesso a direitos e na autonomia dos sujeitos. Isso significa que estar em situação de vulnerabilidade não se resume à pobreza material, mas envolve também a dificuldade de acesso a serviços e proteção social. Com a falta de uma base crítica, as expressões de vulnerabilidade podem ser atreladas à culpabilização da pobreza, levando a entender como negligência e atribuindo à família a responsabilidade por situações que decorrem da ausência de políticas públicas efetivas e da omissão do Estado. Essa lógica punitivista transfere o foco das estruturas sociais para o comportamento individual, naturalizando a pobreza como escolha ou consequência de falhas morais.

O debate acerca da negligência e vulnerabilidade é histórico e se amplia com o neoliberalismo, no qual se sustenta baseado na culpabilização da pobreza e na responsabilização do indivíduo. Como consequência, se torna um grande objeto de estudo para o Serviço Social, já que este atravessa o cotidiano do exercício profissional, como visto no Conselho Tutelar de Seropédica. É nesse ponto que a assistente social desempenha um papel fundamental em sua atuação, entendendo a pobreza estrutural como uma manifestação da própria organização capitalista que desconsidera as desigualdades sociais a fim sustentar seu sistema. Assim, a atuação exige uma leitura ampliada da realidade, na qual a pobreza é compreendida como efeito direto das formas como o capital se organiza e opera, produzindo precarização, exclusão e marginalização sistemática de grandes parcelas da população.

Sendo assim, empreendemos um estudo sobre um dos principais equívocos que existem sobre a pobreza: a visão da pobreza como “disfunção” (autoresponsabilização e culpabilização do indivíduo por sua condição, representando uma anomalia do harmônico e normal funcionamento do sistema, para o qual se requer de refuncionalização, e “cura”) (Siqueira, 2014, p. 251).

Diante desse cenário, é fundamental que o Serviço Social reafirme seu compromisso ético-político com os direitos sociais e com a luta contra a criminalização e a culpabilização da pobreza. Deve, portanto, compreender a pobreza como uma expressão da desigualdade estrutural e não como responsabilidade individual, permitindo à assistente social desenvolver

práticas que rompam com a lógica punitivista e meritocrática presente nas políticas neoliberais. Assim, a atuação profissional não deve se limitar à execução de programas e serviços, mas se coloca como instrumento de transformação social, pautada na defesa da e proteção dos direitos dos usuários, principalmente àqueles atingidos pela pauperização.

Essa compreensão crítica da realidade deve caminhar lado a lado com a análise concreta das condições institucionais de trabalho, como se evidenciou no Conselho Tutelar de Seropédica. Com base nos dados analisados, conclui-se que a atuação nesse espaço enfrenta desafios significativos relacionados à infraestrutura, à sistematização de informações e à valorização da equipe técnica. A precarização dos recursos e a lógica verticalizada das relações de trabalho acaba por impor limites à autonomia e à efetividade da atuação da assistente social, dificultando a consolidação de práticas interdisciplinares e a construção de respostas mais integrais às demandas da população infantojuvenil.

Nesse contexto, o levantamento de dados realizado no estágio revelou não apenas a baixa articulação entre os setores internos do Conselho, mas também a reprodução de uma cultura institucional que restringe o Serviço Social à atuação em situações de vulnerabilidade social, muitas vezes de forma desarticulada, fragmentada e subordinada. Essa realidade reflete não apenas a ausência de estrutura física e técnica adequada, mas também a permanência de uma lógica conservadora que invisibiliza o potencial crítico, propositivo e transformador da profissão.

Portanto, para que o Conselho Tutelar cumpra de fato seu papel no Sistema de Garantia de Direitos, é imprescindível que haja o fortalecimento das condições de trabalho e a superação das hierarquias internas que comprometem o trabalho coletivo. O reconhecimento da assistente social como agente fundamental na defesa dos direitos da criança e do adolescente passa pela valorização de seu saber técnico, sua autonomia profissional e sua capacidade de promover uma leitura crítica das expressões da questão social. Somente com essa base será possível construir práticas que não apenas atendam demandas imediatas, mas contribuam para o enfrentamento das desigualdades estruturais e a efetivação de uma política de proteção integral, democrática e equitativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste trabalho, foi possível refletir sobre a atuação profissional do Serviço Social na assessoria técnica ao Conselho Tutelar, a partir da realidade localizada no município de Seropédica, na Baixada Fluminense. Tal território é permeado pelas marcas da desigualdade estrutural, ausência de políticas públicas integradas e por contradições que colocam em evidência as disputas de projeto político, inclusive no interior de equipamentos que deveriam ser garantidores de direitos.

Observa-se em tal cenário, uma presença significativa de forças políticas locais que operam sob forte influência de valores conservadores e religiosos, especialmente ligados a grupos evangélicos com forte inserção nos equipamentos do município. Dentro do Conselho Tutelar, essa configuração pode se traduzir em práticas que muitas vezes colocam em segundo plano os princípios da proteção integral, abrindo espaço para ações moralizantes, seletivas e punitivistas.

A presença da assistente social, enquanto profissional que atua por meio da assessoria técnica, assume uma atuação que exige constante mediação, postura ética e capacidade crítica para lidar com tensões internas, disputas de poder e uma cultura institucional muitas vezes desinformada ou resistente à atuação do Serviço Social. A autonomia profissional, ainda que relativa, torna-se um recurso indispensável atuando de maneira crítica e reflexiva, contribuindo para um atendimento mais qualificado, voltado à toda população e à rede socioassistencial.

Ao decorrer da pesquisa, ficou evidente que ainda há pouco conhecimento e visibilidade sobre a atuação em assessoria no interior dos Conselhos Tutelares, contribuindo para o possível esvaziamento desse espaço como campo de atuação do Serviço Social. A ausência de reconhecimento profissional, a desinformação quanto às atribuições da assistente social no CT e a desvalorização da análise crítica resulta em uma visão fragmentada e assistencialista, que deve ser superada compreendendo também a importância de uma atuação conjunta e mais estruturada.

Com isso, cabe ressaltar a importância de avançar nos estudos sobre assessoria técnica no Serviço Social, não apenas como campo de atuação, mas como espaço de resistência e afirmação. Dessa forma, a assessoria pode se consolidar como ferramenta de mediação qualificada, de leitura crítica da realidade e de articulação com a rede intersetorial. Assim, leva a questionar práticas conservadoras, provocando o debate ético e construir alternativas

que estejam de acordo com o projeto ético-político da profissão.

É necessário compreender então, a urgência de um Serviço Social presente e articulado com os princípios democráticos, reconhecendo a prática profissional em um campo de forças e o carecimento de uma ação afirmativa acerca da importância da qualificação técnica e política da categoria, bem como a necessidade de continuar produzindo conhecimento sobre esses espaços. Trazer Seropédica como exemplo de estudo, enquanto território atravessado por disputas simbólicas, políticas, institucionais e pelas expressões da questão social, elucida o impacto direto da função da assistente social dentro do Conselho, compreendendo o cenário neoliberal como causador da constante precarização do seu trabalho.

A partir dessas reflexões, a valorização do trabalho da equipe técnica, a melhoria nas práticas de comunicação e a organização das demandas são cruciais para que a eficiência do trabalho no Conselho seja melhor desenvolvida. A profissional de assistência inserida no equipamento do Conselho deve promover mudanças a fim de resultar em uma atuação mais robusta e organizada, propiciando um atendimento mais eficiente às crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados. Além disso, ao adotar uma abordagem mais integrada e sistemática, fortalecendo ações de proteção integral, se estabelecendo nos espaços objetivados na defesa do Sistema de Garantia de Direitos.

A assessoria técnica, quando compreendida em sua complexidade e exercida de forma comprometida, deve ser uma potente ferramenta de fortalecimento institucional e de efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O estudo acerca de tal tema favorece o avanço das reflexões sobre o papel do Serviço Social em espaços estratégicos como o Conselho Tutelar. Parte, portanto, para um olhar a uma área pouco debatida, contudo, comprometida com a transformação social, o projeto ético-político da profissão e os princípios do Estatuto e na defesa da infância.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Jolinda de Moraes; SEMZEZEM, Priscila. Vulnerabilidade social, abordagem territorial e proteção na Política de Assistência Social. **Serviço Social em Revista**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 143–166, 2013. DOI: 10.5433/1679-4842.2013v16n1p143. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/16115>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 18 mai. 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos serviços de saúde: orientações para profissionais de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/notificacao_maustratos_crianças_adolescentes.pdf. Acesso em: 10 jun. 2025.

BALDESSAR, Julia Sabino et al. Legião Brasileira de Assistência nas páginas dos jornais: pobreza e assistência no discurso jornalístico brasileiro (1940-1960). **Anais Seminário de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 6, n. 6, 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BERBERIAN, Thais Peinado. **Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional**. Serviço Social & Sociedade, p. 48-65, 2015.

CAVALCANTI, Patrícia Barreto et al. A intersetorialidade enquanto estratégia profissional do serviço social na saúde. **Barbaroi**, n. 39, p. 192-215, 2013.

CFESS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: https://www.cfess.org.br/visualizar/archivos/codigo_etica_profissional_2011.pdf. Acesso em: 20 mai. 2025.

CEOLIN, G. F. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 118, p. 119-136, jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/yJQLmgRRmJ8XpYNmzYsP6kf/?lang=pt>. Acesso em: 29 mai. 2025

COSTA, Ricardo Peres da. **Gilberto Freyre e a infância no Brasil patriarcal**. Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, ano VI, n. 10, p. 41-60, 2015.

DE CASTILHO, Beatriz Moniz; VALENTE, Debora Moreira; CARVALINE, Helen Silva. **Conselho Tutelar e serviço social: uma interface possível e contributiva**. Políticas Públicas, Educação e Diversidade: uma compreensão científica do real - Volume 3

DE OLIVEIRA, Maria Eliete; SILVEIRA, Darlene de Moraes. A trajetória dos direitos no

estatuto da criança e do adolescente, no caso brasileiro. **Secretaria de Estado da Educação**. 2017. Disponível em:

<http://www.ensinosuperior.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/TCC-Maria-Eliete-de-Oliveira.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2025.

DE OLIVEIRA, Taiana; ALVES, Ismael Gonçalves. Legião Brasileira de Assistência e políticas sociais: primeiro-damismo, gênero e assistência social. **Boletim Historiar**, v. 7, n. 02, 2020.

ELY, Fabiana Regina. Serviço Social e interdisciplinaridade. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 113–117, jan./jun. 2003. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/pdf/1796/179618281013.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2025.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e Processo Político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILLOTTI, Francisco (Orgs.). **A Arte de Governar Crianças: A história das Políticas Sociais, da Legislação e da Assistência à Infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 33-96.

FONSECA, Júlia Brito. **O Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente**. Jusbrasil, 2014. Impressão 2021. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente/155146196>. Acesso em: 22 mai. 2025.

GASPAROTTO, Geovana Prante; GROSSI, Patrícia Krieger; VIEIRA, Monique Soares. O ideário neoliberal: a submissão das políticas sociais aos interesses econômicos. **Anais do XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas**. Brasil, 2014.

GIROLDO, Ramiro. Higienismo na ficção científica brasileira: da utopia à distopia.

Literatura & Autoritarismo, Santa Maria, n. 12, 2008. Disponível em:

<https://periodicos.ufsm.br/LA/article/view/73926/51237>. Acesso em: 6 jun. 2025.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade no trabalho do serviço social**. In: SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, maio 2007, Belo Horizonte. **Anais**. Belo Horizonte, 2007

HARVEY, D. **O Neoliberalismo: história e implicações**. 4. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. Ed. Cortez, SP, 1998.

LIMA, Rodrigo Silva; PORTO, Lídia Maria de Souza. Os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 2020.

MATOS, M. C. Assessoria e consultoria: reflexões para o Serviço Social. In: BRAVO, M. I.; MATOS, M. C. (orgs.). **Assessoria, consultoria & Serviço Social**. Rio de Janeiro, 2006. p. 29–57.

MIOTO, R. C. T., & DE LIMA, T. C. S. (2009). **A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo**. Textos & Contextos (Porto Alegre), 8(1), 22–48. Recuperado de <https://pucrs.emnuvens.com.br/fass/article/view/5673>

NETTO, José Paulo. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

PANIAGO, Maria Cristina Soares. Crise contemporânea e Serviço Social: refrações no trabalho profissional. In: COSTA, Gilmaisa; PRÉDES, Rosa; SOUZA, Reivan (org.). **Crise Contemporânea e Serviço Social**. Maceió: Edufal, 2010. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/3XIOl807h05Zp51XR6H7.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2025.

PEREIRA, Larissa Silva; MELO, Brenda Aparecida. **Desafios e dificuldades estruturais do Conselho Tutelar para a efetivação de direitos de crianças e adolescentes**. Jusbrasil, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/desafios-e-dificuldades-estruturais-do-conselho-tutelar-p-ara-a-efetivacao-de-direitos-de-criancas-e-adolescentes/1353662568>. Acesso em 06 jun. 2025

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: RIZZINI, Irene; PILLOTTI, Francisco (org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 225-286.

SCOTT, J. B., de Abreu Prola, C., Siqueira, A. C., & Pereira, C. R. R. (2018). O conceito de vulnerabilidade social no âmbito da psicologia no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. **Psicologia em Revista**, 24(2), 600-615.

SILVA, Betânia Maria Ramos da; Stampa, Inez Terezinha (Orientadora). **Serviço Social e ditadura militar no Brasil (1964-1985)**. Rio de Janeiro, 2021. 123p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira da. **Serviço Social nos Conselhos Tutelares: a assessoria em questão**. 2010. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=16542&idi=1>. Acesso em: 16 jun. 2025.

SILVA, Giselda Brito. No “entre-guerra”, a situação dos integralistas na implantação do Estado Novo de Getúlio Vargas. **Revista PH: Revista de História da PUC-SP**, São Paulo, v. 15, n. 30, p. 131-151, 2005. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/2264/1357>. Acesso em: 20 jun. 2025.

SILVA, Stephany Justus Rodrigues da. **Assessoria e consultoria como prática profissional do Serviço Social**. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social).

Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2013.

SIQUEIRA, Luana. A pobreza como "disfunção social": a culpabilização e a criminalização do indivíduo. **Argumentum**, v. 6, n. 1, p. 240-252, 2014.

TABORDA, Elis; MANN, L. dos S.; PFEIFER, Mariana. A Autonomia Relativa no Exercício Profissional do Assistente Social. **Seminário Nacional de Serviço Social Trabalho e Política Social**. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis-SC, p. 3, 2015.

TEIXEIRA, J. B.; BRAZ, M. **O projeto ético-político do Serviço Social**. In: CFESS; ABEPSS (org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

TOMAZ, Cristiane. As atribuições e competências profissionais das e dos assistentes sociais. In: HORST, C. H. M.; ANACLETO, T. F. M. (orgs.). **A dimensão técnico-operativa no trabalho de assistentes sociais**. Belo Horizonte: CRESS-MG, 2023. p. 97-112. Disponível em:
https://www.cress-mg.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Livro-CRESS-MG_-_A-dimensao-tecnico-operativa-no-trabalho-de-assistentes-sociais-.pdf. Acesso em: 11 jun. 2025.

WINTER, Ana Cristina; MENEGOTTO, Lisiane Machado de Oliveira; ZUCCHETTI, Dinora Tereza. **Vulnerabilidade social e educação: uma reflexão na perspectiva da importância da intersetorialidade**. Conhecimento & Diversidade, 2019, p. 165-183.